



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO Nº 6398/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0015

PUBLICADO EM

Data: 25.09.2023

Órgão: DIO 100M

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.22
10:37:08 -0300

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÔRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.998.179/0001-20, SEDIADA NA AV. MELVIM JONES, Nº 1194, BARRAÇÃO 05, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ-PR, CEP: 87.070.030, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA A SR.^a **THAÍS MEIRE SOARES CASSUCCE**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº. 080.946.049-13 E C.I. Nº 12.609.275-0/SESP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PEDRO MONARIM, Nº 485, EM FRENTE 498, CEP 86.990-000, JARDIM BELO HORIZONT, MARIALVA-PR, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de **setembro (09)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. **6398/2023**, em 14/08/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de nível nacional “**BRUNO & BARRETO**”, para apresentação de show artístico musical, estilo sertanejo.

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado no dia 30 de setembro de 2023, com horário de início previsto

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail:
licitacao@ecoporanga.es.gov.br

THAÍS MEIRE SOARES
CASSUCCE:08094604913

Digitally signed by THAÍS MEIRE SOARES
CASSUCCE:08094604913
DN: cn=THAÍS MEIRE SOARES
CASSUCCE:08094604913, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Date: 2023.09.22 10:22:14 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado
digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.22
10:37:30 -0300

aproximadamente para às 23h:30min. com duração mínima de 1h:30min. no Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", local em que será realizado o Evento "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA";

2.2. Todas as despesas referentes a camarins, carregadores, hotel, alimentação, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando a contratante responsável pelo fornecimento de palco, Rider técnico e espaço de camarim;

2.3. O show terá horário de início previsto conforme contrato individual, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a execução de músicas que fazem apologia a sexo, drogas e consumo de bebidas alcoólicas;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da CONTRATADA, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da dupla, observando sempre o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no qual já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como, ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

392 – Difusão Cultural

0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

339039230000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

250000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA - 0018.

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após



a entrega do bem ou execução do serviço, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal”.

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida á contratada para retificação e representação, acrescendo-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação.

4.4. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.5. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.1.3 - Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.1.4 - Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.2.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.2.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.



6.2.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.5 - Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.2.6 - A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.7 - Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

6.2.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

6.2.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

6.2.10 - Os shows terão horário de início previsto conforme contrato com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

6.2.11 - Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado, porém se o show tiver seu horário reduzido sem o consentimento da contratante a comissão de festa juntamente com o fiscal de contrato deverão analisar e tomar as medidas cabíveis quanto a suprimir o valor referente ao tempo;

6.2.12 - Não será permitida a execução de músicas que façam apologia ao sexo, à violência, ao crime, ao uso de drogas e que atentem contra as instituições, a moral e aos bons costumes;

6.2.13 - O estilo musical deverá atender aos anseios da população e ser condizente com o estilo do evento;

6.2.14 - Obedecer e respeitar os horários dos demais shows caso haja, verificando a passagem de som de forma que não venha a atrapalhar o show em andamento.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3. O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como, traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5. Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7. Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

7.8. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

8.2. No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

8.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

8.4. Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

8.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.9. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.10. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.



8.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada. A sanção "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, facultando a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;

10.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.4. O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

10.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

10.6. Caso ocorra algum impedimento para realização do show ligado a caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento poderá ser revisto com o contratado uma nova data ou cancelamento do show sem ônus a nenhuma das partes, se o artista já se encontrar na cidade observara o que rege a lei neste sentido;

10.7. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo em caso de enfermidade repentina dos artistas da contratada, que impeça a realização do evento, será revisto uma nova data e ou cancelamento do contrato desde que de comum acordo sem ônus para ambas as partes.

10.8. Amigável por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

10.9. Judicial nos termos da legislação;

10.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

10.11. Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 11ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos nesse termo serão resolvidos aplicando a Lei nº 8.666/93 consolidada em demais legislações aplicáveis a espécie, no que couberem.

CLÁUSULA 13ª. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 15ª. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos à efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.22 10:38:36
-0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

THAIS MEIRE SOARES
CASSUCCE:08094604913

Digitally signed by THAIS MEIRE
SOARES CASSUCCE:08094604913
DN: cn=THAIS MEIRE SOARES
CASSUCCE:08094604913, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=certificadosrf@gmail.com
Date: 2023.09.22 10:24:18 -03'00'

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE
CONTRATADA



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Responsável pela Organização dos Eventos Festivos
da Prefeitura Municipal de Ecoporanga no ano de 2023.
Portaria nº 359/2023

Testemunhas:

SEBASTIAO VICTOR
MANTOVANI:61158046987
1ª _____

Digitally signed by SEBASTIAO VICTOR
MANTOVANI:61158046987
DN: cn=SEBASTIAO VICTOR
MANTOVANI:61158046987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=certificadosrf@gmail.com
Date: 2023.09.22 10:25:53 -03'00'

CPF Nº: _____

2ª João Vitor R. da Silva

CPF Nº: 192.589.497-89

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.09.22
10:38:48 -0300



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 096/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **CMB COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, firmado em 05/09/2023, através do PREGÃO PRESENCIAL 025/2023, objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de água, gás de cozinha e botijão de gás vazio, no valor total R\$ 135.719,40 (cento e trinta mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) com término em 12/09/2024. Id Cidades 2023.015E0700001.02.0015.

Márcio Roberto da Silva
(Pregoeiro).

Protocolo 1173539

Ecoporanga

CONTRATO 074/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 43.998.179/0001-20

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Nacional "BRUNO & BARRETO", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 6398/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0015

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1173781

CONTRATO 075/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional "BONDE DO FORRÓ", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 6463/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0017

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1173995

CONTRATO 076/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: 43.796.717 PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA

CNPJ: 43.796.717/0001-02

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome estadual "PRISCILA RIBEIRO", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 6464/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0016

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1174002

Governador Lindenberg

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93 ID TCEES Nº. 2023.078E0700001.09.0090

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

VALOR: Para a execução deste contrato não serão dispendidos em momento algum recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 090/2023

CONTRATO: 051/2023

PROCESSO: 108.309/2023

OBJETO: Contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada LICITANET, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/21, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços

Dores do Rio Preto**Editais****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023**

ID: 2023.024E0700001.09.0076

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para aquisição de material didático instrucionais (kit de inclusão especial) para atender as escolas do Município de Dores do Rio Preto/ES. Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ: 10.748.147/0002-07, no valor total de R\$ 13.800,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 004234/2023.

Dores do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

Carla Vargas de Azevedo

Secretária de Educação

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1173481**Ecoporanga****Termos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023****HOMOLOGO** o resultado final do presente certame.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PROFISSIONAIS.**EMPRESA VENCEDORA:**

GARRA SEG, MON, E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA, CNPJ: 29.971.318/0001-00, com os lotes: 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 42.586,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Processo: 2823/2023**ID:** 2023.025E0700001.02.0021**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1173291**Contrato****CONTRATO 074/2023****Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.**Contratada:** BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**CNPJ:** 43.998.179/0001-20**Objeto:** Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Nacional "BRUNO &BARRETO", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".
Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**Vigência:** 03 (três) meses.**Processo:** 6398/2023**ID:** 2023.025E0700001.10.0015**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1173782**CONTRATO 075/2023****Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.**Contratada:** M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**CNPJ:** 08.111.952/0001-94**Objeto:** Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional "BONDE DO FORRÓ", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**Vigência:** 03 (três) meses.**Processo:** 6463/2023**ID:** 2023.025E0700001.10.0017**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1173994**CONTRATO 076/2023****Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.**Contratada:** 43.796.717 PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA**CNPJ:** 43.796.717/0001-02**Objeto:** Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome estadual "PRISCILA RIBEIRO", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Vigência:** 03 (três) meses.**Processo:** 6464/2023**ID:** 2023.025E0700001.10.0016**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1174001**Mucurici****Portaria****PORTARIA Nº 048/2023**

REGULAMENTA O FLUXO DE PROCEDIMENTO PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES INERENTES AO LICENCIAMENTO, CONTROLE AMBIENTAL E ATENDIMENTO A DENÚNCIAS.

Considerando o Contrato de Doação com Encargos (exercício 2022), celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, e o Município de Mucurici/ES, cujo objeto é a doação com encargos de 01 (um)